



## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INTERNET**

### **1. DAS PARTES**

**CONTRATADO:** Tecinco Informática Ltda., com sede na Avenida Brasil, 5256, 3º andar, centro, cidade de Cascavel, Estado Paraná, inscrita no CNPJ o nº 74.092.487/0001-16, e.

**CONTRATANTE:** Pessoa física maior e capacitada e/ou pessoa jurídica, devidamente cadastrada no site [www.servus.com.br](http://www.servus.com.br), cadastro este que será aceito eletronicamente, via site mencionado, após leitura e concordância do presente contrato.

Tem entre si justo e contratado o que segue:

### **2. INFORMAÇÕES PRECEDENTES**

2.1. A utilização dos serviços do CONTRATADO pela CONTRATANTE passará a vigorar após o preenchimento dos dados cadastrais via site. [www.servus.com.br](http://www.servus.com.br) o que implica na aceitação deste contrato, que é parte integrante do cadastro, e no pagamento do plano de serviços escolhido pela CONTRATANTE, disponível no site [www.servus.com.br](http://www.servus.com.br). É responsabilidade do CONTRATANTE a leitura integral deste contrato, sabendo o mesmo que, em hipótese alguma, serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância sobre as cláusulas aqui estabelecidas. Ao CONTRATANTE será fornecida uma senha pessoal e intransferível e os dados de seu cadastro serão utilizados pelo CONTRATADO para o uso exclusivo de prestação de serviços contratados.

2.2. O CONTRATADO declara que possui empresa regularmente constituída e tem capacidade jurídica, nos termos da legislação vigente, para exercer a atividade comercial no Território Nacional.

2.3. Todo o serviço prestado pelo CONTRATADO, bem como produtos, ferramentas, manutenção, suporte e quaisquer outros, são de propriedades do CONTRATADO. Igualmente, se compromete, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, a não desenvolver atividade que se constitua em prática de qualquer ilícito previsto na legislação em vigor, no Brasil e no mundo, dado o alcance supranacional da internet, incluindo tal restrição não só aos produtos expostos, mas também, aos serviços pertinentes, quaisquer violações das legislações nacionais e internacionais podem ocorrer a imediata suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de aviso, comunicado, notificação judicial ou extrajudicial.

### **3. OBJETO DO CONTRATO**

3.1. Licenciamento via internet, não exclusivo e não transferível ao CONTRATANTE, dos planos de serviços da Tecinco Informática Ltda., descrito no ANEXO I deste Contrato, serviços estes desenvolvidos e disponibilizados pelo CONTRATADO,

viabilizando a disponibilização do sistema SERVUS, para a gestão de serviços do CONTRATANTE, bem como para o desenvolvimento de suas atividades e serviços, nos termos do seu instrumento contratual de constituição; ainda, outros recursos e serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema considerados pelo CONTRATADO como necessários.

3.2. O CONTRATADO disponibilizará a licença de uso de seus serviços através da licença de uso do sistema SERVUS que será efetivada na forma de softwares instalados em servidores controlados pela Tecinco Informática, com a única finalidade de o CONTRATANTE poder lançar, manter e utilizar suas informações. Os sistemas de Internet do CONTRATADO foram desenvolvidos para acesso e uso através de browser WEB, não se responsabilizando em oferecer suporte a quaisquer outras plataformas.

3.3. O CONTRATADO disponibilizará a prestação de serviço de hospedagem do SERVUS no servidor web a ser fornecido pela Tecinco Informática, assim como outros recursos e serviços que sejam considerados pela Tecinco Informática, como necessários para regular o desenvolvimento dos SERVIÇOS. Garantindo seu fornecimento, exceto quando ocorrerem interrupções fora do controle do CONTRATADO, tais como: Falha ou interrupção nos serviços de internet; falha ou interrupção nos provedores de acesso a internet (Ex.: Oi/BRT, GVT, Embratel), falhas ou interrupção na rede elétrica por um período maior que o suportado pelo sistema de nobreaks.

#### **4. ESCLARECIMENTO SOBRE SERVIÇOS**

4.1. Regularmente em período que julgar necessário, o CONTRATADO efetuará manutenção nos serviços contratados apagando alguns logs para efeito de melhoria no desempenho do sistema, buscando não atrapalhar o bom desempenho do trabalho da CONTRATANTE no período comercial.

4.2. O SERVUS é um sistema Beta, que trata-se de um serviço com desenvolvimento contínuo, por isso o sistema está sujeito a bugs ou períodos de inacessibilidade, que a todo o momento podem estar sendo corrigidos. Melhorias, alterações e testes sempre serão realizados e novas versões serão lançadas. O serviço será parado para serem feitas estas atualizações, porém o CONTRATANTE receberá aviso prévio quando isso for ocorrer.

#### **5. OBRIGAÇÕES, VETOS E RESTRIÇÕES.**

5.1. Ao CONTRATANTE:

5.1.1. Aceitar os termos deste contrato seja a título de teste ou à efetiva contratação dos serviços do CONTRATADO.

5.1.2. Responder pelas despesas decorrentes da utilização dos serviços e dos adicionais ofertados pelo CONTRATADO.

5.1.3. Manter o(s) pagamento(s) de seu(s) plano(s) de serviços contratado, e adicionais se houver, em dia, declarando-se ciente de que o não cumprimento dos prazos estabelecidos na cláusula 8 – Pagamentos, Prazos e Condições – deste, implicarão no cumprimento das cláusulas 8.1.6./ 8.1.6.1./ 8.1.6.2./ 8.1.6.3..

5.1.4. Fornecer e manter atualizadas informações verídicas / documentos de seus dados pessoais e/ ou de sua pessoa jurídica, e sempre que solicitadas pelo CONTRATADO. Falsas informações ou a recusa em prestá-las, dá o direito ao CONTRATADO em cancelar ou suspender os serviços por ele prestados, seja de forma parcial ou total sem prévio aviso.

5.1.5. Responsabilizar-se, sob os aspectos da lei, pelas informações lançadas no SERVUS no que se referem os bens e serviços; materiais de qualquer natureza; direitos autorais; outros prestados pelo CONTRATANTE, bem como não desenvolver atividades que constituem práticas ilícitas previstas na legislação brasileira.

5.1.6. Solicitar autorização prévia, e aguardar resposta do CONTRATADO para os seguintes casos: a) divulgação ou intermediação dos serviços do CONTRATADO para terceiros, b) transferir responsabilidades, direitos e obrigações deste contrato para terceiros. A execução à revelia dá o direito ao CONTRATADO em rescindir este contrato, bem como propor ação judicial cabível à situação.

5.1.7. É proibido o envio de mensagens de e-mail não solicitadas (SPAM) para finalidades de qualquer natureza (vendas e comercializações, ofertas, informativos e outros).

## 5.2. Ao CONTRATADO:

5.2.1. Prestar o serviço contratado e solicitado pelo CONTRATANTE nos prazos e condições determinadas pela escolha do plano e de adicionais quando contratados, bem como garantir o sigilo das informações do CONTRATANTE e de todos os dados a que vier ter acesso para viabilizar o serviço.

5.2.2. Sugerir melhorias e/ ou modificações a seu critério, garantindo ao CONTRATANTE opinar e/ ou sugerir alterações que serão analisadas pelo CONTRATADO, cabendo a este decisão a análise e decisão final.

5.2.3. Garantir a licença e idoneidade de seus serviços desde que estes não constituam violação de direitos autorais, assegurando ao CONTRATANTE a qualidade de serviços.

5.2.4. É responsabilidade de o CONTRATADO manter, em seus servidores, as informações sobre o CONTRATANTE.

5.2.5. Disponibilizar ao CONTRATANTE, em horário comercial das 9h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta feira. As formas existentes de suporte, o tempo e os valores que estão descritos no ANEXO I deste contrato.

5.2.6. Responsabilizar-se pela integridade dos termos previstos neste Instrumento, sendo que qualquer defeito ou erro por responsabilidade do CONTRATADO será corrigido pelo mesmo.

5.2.7. A responsabilidade do CONTRATADO se restringe aos termos deste Instrumento, não respondendo por problemas relacionados ao ambiente operacional do CONTRATANTE como: redes, internet, sistemas operacionais, ataques de vírus e de hackers e os prejuízos que estes venham ocasionar.

5.2.8. Não é de responsabilidade do CONTRATADO danos decorrentes de mau uso do sistema, tais como: alimentação do sistema e dados errados, falta de conferência de dados, ou outras falhas cometidas pelo CONTRATANTE.

5.2.9. Realizar backups e quando solicitado pelo CONTRATANTE disponibilizá-los prontamente.

## **6. PROTEÇÃO DE DIREITOS**

6.1. O CONTRATADO garante a prestação dos serviços contratados para o perfeito funcionamento do SERVUS, é de responsabilidade do CONTRATANTE que responde isoladamente por medidas judiciais de terceiros contra sua empresa, arcando com despesas dela decorrentes, bem como reclamações, trocas, devoluções, ações judiciais e honorários advocatícios.

6.2. O CONTRATADO não se responsabiliza por atos do CONTRATANTE na gestão da sua empresa, no atendimento aos seus clientes e/ ou credores, o CONTRATADO não se solidariza com prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE em decorrência da sua gestão e atos administrativos.

6.3. O CONTRATANTE recebe do CONTRATADO, a partir da assinatura deste contrato, incluído o pagamento dos serviços, senha pessoal e intransferível e os recursos disponibilizados conforme planos e adicionais adquiridos, devendo o CONTRATANTE manter esses dados confidenciais protegidos, quando da suspeita de quebra de segurança em relação à senha, o CONTRATANTE deverá alterar sua senha ou solicitar uma nova senha junto ao CONTRATADO.

6.4. O CONTRATANTE, quando for de seu interesse, dará ao CONTRATADO o direito de acessar suas informações cadastrais, quando forem constatados problemas técnicos que impeçam o perfeito funcionamento do sistema SERVUS.

6.5. O CONTRATADO se reserva ao direito de fazer alterações, inclusões ou exclusões, no todo ou em parte, neste instrumento, a qualquer momento, mencionando o fato por escrito, de forma legível e acessível, na página de Internet do endereço [www.servus.com.br](http://www.servus.com.br).

## **7. VIGÊNCIA**

7.1. Este instrumento particular vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data em que o CONTRATANTE solicitar abertura de conta, com a devida aprovação de seu cadastro pelo CONTRATADO.

7.2. Este instrumento renova-se automaticamente a cada recarga de créditos sucessiva, a menos que qualquer uma das PARTES se manifeste, por escrito, do seu desinteresse na renovação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da próxima recarga.

7.3. Para que a prorrogação seja efetivada, o CONTRATANTE deverá cumprir com as obrigações previstas neste instrumento, bem como arcar com os pagamentos do(s) plano(s) de serviços contratados.

7.4. O CONTRATADO não fará reembolso das quantias pagas pelo CONTRATANTE no caso de rescisão desse instrumento, quando o mesmo solicitar o cancelamento dos serviços durante o mês vigente.

7.5. As PARTES podem rescindir este instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quando houver descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Instrumento. A parte que desejar rescindir conta com o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da manifestação da PARTE contrária, para sanar a falta praticada ou apresentar solução que impeça a rescisão contratual.

7.6. Ocorrendo rescisão, por qualquer motivo, o CONTRATADO se reserva o direito de cancelar os serviços, apagando dos seus servidores toda e qualquer informação contida no sistema e demais informações do CONTRATANTE. Não cabem reclamações posteriores do CONTRATANTE, nem pedido de indenização ou quaisquer reivindicações.

7.7. Após a rescisão deste instrumento, o CONTRATADO, apagará todos os registros do CONTRATANTE, incluindo login e senhas utilizadas para acesso no sistema. O CONTRATANTE terá direito ao backup das informações, que deverá ser solicitado com antecedência.

## **8. PAGAMENTOS, PRAZOS E CONDIÇÕES.**

8.1. O pagamento da contratação dos serviços, objeto deste Instrumento Particular de Contrato, é o estabelecido na Tabela de Preços disponível em [www.servus.com.br](http://www.servus.com.br), que faz parte integrante deste contrato, independentemente de anexação e será efetivado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento inicial dar-se-á em parcela única no prazo de até 03 (três) dias corridos após solicitação de abertura de conta. O pagamento inicial é composto de: a) taxa de configuração (inclusa em qualquer dos planos de serviços) cobrada unicamente na parcela inicial, b) plano de serviços pré-pagos escolhido (Servus Dia, I, II, III, IV, V ou VI e Servus Demanda – conforme Tabela de Preços), e c) serviços adicionais ao plano à escolha do CONTRATANTE, sendo eles: Treinamento, Deslocamento,

Hospedagem e Customização, cada qual com seu valor unitário especificado na Tabela de Preços. Estes valores serão debitados do crédito do CONTRATANTE no dia da sua ocorrência.

8.1.2. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar produtos adicionais ao seu plano. Cada adicional tem seu valor descrito na Tabela de Preços e serão descontados do crédito do CONTRATANTE, no valor integral e independente do período em que for solicitada a inclusão. No caso do cancelamento deste Instrumento, os valores devidos aos adicionais serão cobrados, à vista, no ato do cancelamento dos serviços.

8.1.3. O pagamento da mensalidade dá ao CONTRATANTE acesso aos serviços contratados até a data do vencimento da próxima mensalidade. Os valores serão sempre devidos pelo CONTRATANTE independente da utilização ou não do(s) serviço(s). Os valores efetivamente pagos não serão reembolsáveis sob nenhuma hipótese.

8.1.4. As formas de pagamento das mensalidades estão disponíveis no site, [www.servus.com.br/formas-de-pagamento](http://www.servus.com.br/formas-de-pagamento).

8.1.5. No caso de cancelamento da conta pelo CONTRATANTE, por vontade própria ou por força de descumprimento das cláusulas deste instrumento, não o isenta do pagamento de valores por ele devidos, inclusive para o restabelecimento dos serviços ao CONTRATANTE será cobrada nova taxa de configuração e recargas mensais de acordo com a Tabela de Preços vigente.

8.1.6. Este instrumento será automaticamente rescindido em caso do não pagamento da recarga na data do vencimento, seguindo-se:

8.1.6.1. Tolerância de 5 (cinco) dias corridos após a data de vencimento da parcela, sem cobrança de multas e/ou juros;

8.1.6.2. Decorridos os 5 (cinco) dias de tolerância, os serviços prestados ficarão suspensos, sem acesso ao sistema até o pagamento da parcela vencida. Os serviços serão restaurados automaticamente com a baixa no sistema da recarga vencida.

8.1.6.3. Após 30 (trinta) dias de atraso e permanecendo a inadimplência, o CONTRATANTE perderá automática e permanentemente sua visibilidade pela Internet de todos os dados, imagens, informações, banco de dados etc, os quais serão apagados, fica assim rescindido este contrato. Ocorrendo o desejo de retorno do CONTRATANTE após os 30 dias, será celebrado um novo instrumento com cláusulas e tabela de Preço vigente na data do novo contrato.

8.1.7. O CONTRATADO pode acessar e vistoriar os serviços contratados para verificar sua veracidade e confirmar as informações prestadas pelo CONTRATANTE, havendo divergências, as mesmas serão informadas pelo CONTRATADO e os valores serão reajustados de acordo com a tabela descrita no site [www.servus.com.br](http://www.servus.com.br). Prevalecerá os

dados apurados pelo CONTRATADO, ficando o CONTRATANTE consciente dos valores a serem faturados nos vencimentos seguintes.

8.1.8. O CONTRATADO poderá, a qualquer momento, efetuar ou solicitar por sua própria peça auditoria mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.9 A não recarga de créditos por parte do CONTRATANTE pelo período de 90 (noventa) dias, rescinde automaticamente este instrumento de contrato. Para reativar o serviço é necessária uma recarga mínima correspondente ao valor devido.

## **9. RESPONSABILIDADE.**

9.1. Os serviços prestados pelo CONTRATADO estão de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, com a garantia de funcionamento de 99,9% sem quaisquer outras garantias expressas ou implícitas de qualquer natureza, incluindo, de forma não limitada, a garantia comercial e adequação com finalidade particular ou de não violação.

9.2. Este Instrumento e seus aditamentos não garantem que os serviços on-line do CONTRATADO serão livres de erros e ininterruptos, por prazo indeterminado. Os mecanismos de segurança têm limitações próprias o CONTRATANTE não deve reivindicar do CONTRATADO outros direitos e garantias além das mencionadas neste Instrumento.

9.3. O CONTRATADO não se responsabiliza, juridicamente, comercialmente, financeiro e outros, com a regularização do CONTRATANTE junto a órgãos e empresas prestadoras de serviços, a exemplo da FAPESP, e outros relativos aos seus domínios.

## **10. SIGILO**

10.1. As PARTES concordam, entre si, em manter confidenciais todas e quaisquer informações recebidas uma da outra, necessárias ao desenvolvimento do(s) serviço(s) prestado(s), o sigilo deverá ser estendido aos funcionários, prestadores de serviços, prepostos e todos os outros integrantes das PARTES cientes que não poderão prestar informação a terceiros sem a prévia autorização destas.

## **11. CONDIÇÕES FINAIS.**

11.1. Eventuais alterações ou casos não previstos neste instrumento serão acordados entre as PARTES na forma de aditivos a este Instrumento.

11.2. Serão consideradas recebidas pelo CONTRATADO, todas as comunicações enviadas para o e-mail [suporte@servus.com.br](mailto:suporte@servus.com.br). Outras formas de contato, como endereço, telefones, fax, email, estão divulgadas na sessão “contato” exibido em todas as páginas do portal [www.servus.com.br](http://www.servus.com.br).

11.3. Não será considerada inadimplente, a PARTE (ou PARTES), que faltar ao cumprimento de suas obrigações por motivos decorrentes de caso fortuito ou força maior, definidos na legislação civil brasileira, devendo as PARTES informar à outra, no prazo de até 5 (cinco) dias, da ocorrência do fato e sobre medidas e prazo para restabelecimento e normalização necessárias.

11.4. Fica eleito o foro da Sede do CONTRATADO a comarca de Cascavel, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Instrumento.

11.5 O CONTRATANTE manifesta a sua concordância com o presente instrumento particular ao prosseguir para a contratação dos serviços de implantação do sistema SERVUS e seus adicionais.

## ANEXO I

### 1 – Investimento

#### 1.1 - Licença de Uso, configurações e implantação:

Servus	R\$ 250,00
Servus + Boleto Bancário	R\$ 570,00
Servus + Boleto Bancário + Nota Fiscal de Serviço Eletrônica	R\$ 890,00
Hora técnica treinamento	R\$ 80,00

O treinamento, quando necessário, poderá ser online (skype), ou com a presença de um técnico. Será utilizado o manual do sistema como referência. Caso o treinamento tenha que ser realizado fora da cidade de Cascavel-PR, consultar os Itens 3.2 e 3.3 deste anexo.

### 2 – Planos pré-pagos

#### 2.1 – Servus Dia

Acesso a todas as funções do sistema, nenhuma restrição referente à quantidade de informações inseridas. A recarga mensal varia de acordo com o número de usuários, e os serviços adquiridos, conforme mostra a tabela abaixo:

Número de Usuários	Valor Mensal Servus	Valor Mensal Servus + Boleto Bancário	Valor Mensal Servus + Boleto Bancário + NFS-e
01 a 05	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 180,00
06 a 10	R\$ 216,00	R\$ 246,00	R\$ 276,00
11 a 20	R\$ 390,00	R\$ 420,00	R\$ 450,00
21 a 30	R\$ 522,00	R\$ 552,00	R\$ 582,00
31 a 40	R\$ 624,00	R\$ 654,00	R\$ 684,00
41 a 50	R\$ 750,00	R\$ 780,00	R\$ 810,00

#### 2.2 – Servus Demanda

Acesso a todas as funções do sistema, nenhuma restrição referente à quantidade de informações inseridas. O valor mínimo de recarga é **R\$ 80,00** neste plano serão cobradas as seguintes funcionalidades:

Inserção de Cliente/Fornecedor	R\$ 0,60
Inserção de Prospect	R\$ 0,60
Inserção de Contrato	R\$ 0,60
Inserção de Título a pagar/receber	R\$ 0,30
Emissão de Boleto bancário	R\$ 0,30
Emissão de Relatório	R\$ 0,10
Emissão de NFS-e	R\$ 0,30

### **3 – Serviços Adicionais**

#### **3.1 – Treinamento**

A hora de treinamento cobrada pela TECINCO é de R\$ 80,00 (oitenta reais), pode ser online através do Skype.

#### **3.2 - Deslocamento**

Se houver necessidade do treinamento ser realizado fora da cidade de Cascavel - Paraná, será cobrado R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) o km rodado.

#### **3.3 – Hospedagem**

Se houver despesas com estadia/alimentação, ficarão por conta do cliente.

#### **3.4 – Customização**

Caso o CONTRATANTE tenha interesse em fazer importação de dados de prospects ou clientes, deverá ser passado ao CONTRATADO que analisará a viabilidade e passará uma proposta cobrando R\$ 80,00 (oitenta reais), a hora técnica de desenvolvimento.

### **4 – Suporte**

#### **4.1 – E-mail**

O suporte via e-mail é gratuito através do endereço [suporte@servus.com.br](mailto:suporte@servus.com.br). Onde o CONTRATANTE envia sua dúvida ou problema encontrado, e aguarda o retorno da equipe técnica.

#### **4.2 – Help Desk**

O suporte através do Help Desk é gratuito. A partir da ativação do CONTRATANTE para o sistema SERVUS, será criado um usuário e senha para acesso ao Help Desk, onde poderá abrir e visualizar os chamados. O acesso para o Help Desk será enviado no e-mail do CONTRATANTE.

#### **4.3 – Telefone/Skype**

O suporte realizado através do telefone e do skype não é gratuito, o CONTRATANTE tem a opção de escolher ou não este suporte. O valor para este tipo de suporte segue o mesmo da hora de treinamento conforme o **Item 3.1**.